



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ

CEP. 28.820-000 - Tel.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriageralsi@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 155/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. ACEDENIR CARDOSO DE ARAÚJO, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciências e Tecnologia**, e de outro lado, o **Sr ACEDENIR CARDOSO DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº.29.457.067-6 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 414.668.707-10, residente e domiciliado na Rua Martinho Feliciano Espíndola, s/n – Centro – Bananeiras – Silva Jardim-RJ, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, pelo presente, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.4748, de 18 de maio de 2016, conforme artigos 57 §2º c/c art. 62§ 3º, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, fica prorrogado o Contrato de Locação nº.155/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº.155/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação do imóvel situado à Rua Edmundo F. Guimarães nº. 445 – Correntenzas, Silva Jardim-RJ, composto de um prédio principal, de pavimento térreo, com tota de 504m² e área edificada de 126,97 m², para abrigar a E. E. M. Profª. Corina Halfeld, face a reforma em sua sede escolar.

I — Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ser ajustado previamente às condições de sua realização com o locador.

II — O locatário receberá o imóvel recém pintado, em perfeito estado de conservação e limpeza, ficando obrigado à manutenção mantendo sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se ainda a restituí-lo quando finda a locação nas mesmas condições em que recebeu.

(CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor de **R\$9.000,00** (nove mil reais), sendo pago mensalmente o valor de **R\$1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), reajustável anualmente de acordo com o IPCA.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ

CEP. 28.820-000 - Tel.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 06 (seis) meses, com início no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2016 e término em 29 (vinte e nove) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art.57 §2º c/c art. 62§ 3º, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.


CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 12.361.0006.2.002-3.3.90.36.00-SEMEC/CT - Empenho nº 403/16.


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Imóvel nº 155, celebrado em 28 de dezembro de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de junho de 2016.


WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO


ACEDENIR CARDOSO DE ARAÚJO
LOCADOR

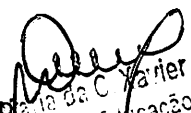

CLÁUDIA SUELY PINHEIRO CLER NUNES
SEMEC/CT

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso


CPF nº


Regiane da C. Xavier
Subsecretaria de Educação
Ponam 10/13

2)

Nome por extenso

CPF nº


Alia P. de Souza Leite
Professora
EMENSOT - MAT.311
CPF: 00.989.307-00